



PROCESSO : 2.8282-0/2017

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE : SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE PESSOAL E RPPS

REPRESENTADOS : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV
CONSÓRCIO GESTOR RPPS

RESPONSÁVEIS : PEDRO FERREIRA DE SOUZA – Presidente do CONSPREV
EDSON JACINTHO DA SILVA – Sócio Administrador do Consórcio Gestor RPPS

RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Tendo em vista o processamento nesta Corte de Contas da Representação de Natureza Externa (Processo nº 226408/2016), proposta pelo Ministério da Previdência - MPS, em razão de auditoria realizada no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúba – PREVI-ITAÚBA, entendo necessária a notificação do Ministério da Previdência Social para fins de conhecimento da concessão da medida cautelar pleiteada, consonte Decisão nº 1394/LCP/2017, publicada em 16/11/2017, no Diário Oficial de Contas.

Diante do exposto, determino a notificação dos municípios integrantes do Programa AMM-PREVI, para fins de conhecimento da Decisão nº 1394/LCP/2017, publicada em 16/11/2017, no Diário Oficial de Contas.

Por fim, encaminhe-se cópias da presente Representação de Natureza Interna ao Ministério da Previdência Social, para fins de conhecimento.

Notifique-se.

Publique-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 04 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Substituto

¹Documento assinado por assinatura digital baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006